

Projeto de Lei nº 603 /2013

Dispõe sobre a instalação de pia para higiene das mãos e de pias adaptadas para pessoas com deficiência motora nos estabelecimentos comerciais que contenham praça de alimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Fica obrigatória nos estabelecimentos comerciais, shoppings, hipermercados e congêneres que contenham praça de alimentação, a instalação de pia para higienização das mãos e de pias adaptadas para as pessoas com deficiência motora e para cadeirantes.

§1º. Para fins desta Lei entende-se como praça de alimentação local destinado a consumo de alimentos que contenham mesas e comercializem refeições.

§2º. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar a pia em local visível, equipado com sabonete líquido e papel toalha para higienização das mãos dos usuários.

Art. 2º. O descumprimento desta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I – advertência;

PL 603/13

| | |
|--------|-----|
| DIRLEG | FL. |
| M.F. | 02 |



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

II multa de R\$500,00 (quinhentos reais);
III cassação do alvará de localização e funcionamento na segunda reincidência.

Parágrafo único – uma vez advertido o estabelecimento deverá providenciar a instalação ou a adaptação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2013

Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador – PV

JUSTIFICATIVA

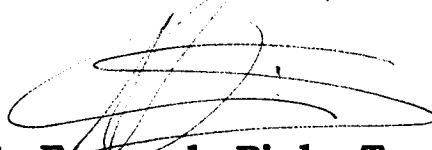
A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação (art. 141 da LOM).

Cabe ao Poder Público a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, visando a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

A instalação de pias para a higienização das mãos dos usuários é importante para a prevenção de certas doenças. A instalação de pias adaptadas às pessoas com deficiência e para pessoas que se utilizam de cadeiras de rodas é uma medida urgente e importante para não permitir que fiquem à margem desse benefício e/ou direito.

Pelas razões acima, apresento aos meus pares esta proposição de lei e conto com a colaboração e compreensão de todos para aprová-la.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2013



Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV